



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI

CGC 17.954.041/0001-10

ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Getúlio Vargas, 214 - Centro - CEP 37447-000

Minduri

Minas Gerais

LEI Nº 617/95

"Concede Subvenções Sociais
e da outras providências...."

A PREFEITA MUNICIPAL DE MINDURI.

Faço Saber que a Câmara Municipal por seus representantes aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder mensalmente subvenções sociais às Entidades abaixo, reconhecidas como de utilidade pública:

- ASSOC. PROT. A MAT. e a INF. MINDURI.....R\$1.000,00
- MINDURI FUTEBOL CLUBE.....R\$ 450,00
- CASA DE REPOUSO D. ALBERTINA DAS DORES LARA...R\$ 300,00
- CAIXA ESCOLAR ONOFRE VASSALO.....R\$ 250,00
- CAIXA ESCOLAR ORLANDINO SOUZA ANDRADE.....R\$ 450,00

Art. 2º - Ficam as Entidades acima mencionadas, obrigadas a cumprir o disposto na Instrução Normativa 10/94 do Tribunal de Contas do Estado, para recebimento das subvenções, inclusive a prestação de contas mensal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir 01 de janeiro de 1995.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Minduri, 20 de Março de 1995.

Maria Amélia Teixeira Paulsen
MARIA AMÉLIA TEIXEIRA PAULSEN
PREFEITA MUNICIPAL